

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 156/16 - Mens. n.º 61/16 - Autógrafo n.º 141/16 - Proc. n.º 4103/16

Lei n.º

Altera dispositivo da Lei n.º 2.376/1991, que “fixa normas para apresentação de projetos de leis relativos a denominação de logradouros públicos”, na forma que especifica.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

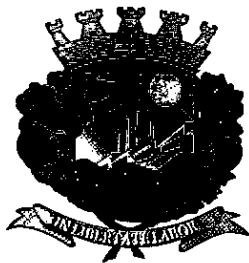
**Art. 1.º.** A redação do art. 1.º da Lei n.º 2.376, de 22 de maio de 1991, que “fixa normas para apresentação de projetos de leis relativos a denominação de logradouros públicos”, é alterada, passando a vigorar na seguinte conformidade:

“Art. 1.º. ...

- I. ...;
- II. ...;
- III. ...;
- IV. não existir outro logradouro público da mesma espécie com o nome do homenageado.

Parágrafo único. Para os efeitos da presente Lei, entende-se como espécies distintas de logradouro públicos:

- I. vias públicas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 156/16 - Mens. n.º 61/16 - Autógrafo n.º 141/16 - Proc. n.º 4103/16 Fl. 02

- II. áreas públicas, tais como: áreas verdes, áreas institucionais, sistemas de lazer e praças;
- III. bens públicos de uso especial, tais como: escolas, creches, centros de saúde, centros esportivos, centros culturais e centros comunitários."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 13 de dezembro de 2016.**

  
**Sidmar Rodrigo Toloi**  
Presidente

  
**Israel Scupenaro**  
1º Secretário

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
2º Secretário